



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.718, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar materiais de construção a famílias de baixa renda deste Município.

Art. 2º A seleção dos beneficiados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, a qual ficará vinculada a estudo social prévio, elaborado pelo profissional competente que apontará as prioridades.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 030 - Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social
- 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 030002.16482000571.009 - Construção e melhoria de unidades habitacionais para famílias de baixa renda na zona urbana
- 3.3.90.32.000 - Material de distribuição gratuita
- Ficha 156

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 07/10/2005



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 07 dias do mês de outubro de 2005; 51º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.

WALTER DE PRÁ

PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 07 / 10 / 2005